

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

Requerimento

Processo E - 1536 / 2025

Exmo. Sr.

CONAM

28/01/2025

Processo : E - 1536 / 2025
Data/Hora : 28/01/2025 - 09:40:56
Assunto : ENCERRAMENTO EXERCICIO FISCAL
Departamento : DIV. GESTÃO DOCUMENTAL-LC355/2020
Endereço Ação :
Requerente : PREFEITURA MUNICIPAL - SECR. FAZENDA
Endereço : Rui Barbosa Rua, - Vl Romanopolis - 08500-010 -
Ferraz De Vasconcelos - Sp
Telefone : Celular:
E-mail :
C.N.P.J / C.P.F : SECRE.FAZENDA Inscr. / R.G:
Operador : FERNANDO DE SOUZA PEREIRA JUNIOR

Vem mui respeitosamente, requerer a V.Exa. que se digne:

MEMORANDO INTERNO 170/SMF/2025
PARA: EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ENCERRAMENTO - EXERCÍCIO 2024 (LEI MUNICIPAL 3522/2023)

Nestes termos

p. deferimento

Ferraz de Vasconcelos, 28 de Janeiro de 2025.

FERNANDO DE SOUZA PEREIRA JUNIOR

Responsável atual pelo Processo

O Requerente

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Rua Pedro Foschini, 200 Vila Romanopolis Ferraz de Vasconcelos SP 08529-210



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Ferraz de Vasconcelos (SP), 24, de janeiro de 2025.

Proc: 1536 / 25

Fis 3 Visto

MEMORANDO INTERNO N. 170/SMF/2025

Da: Secretaria Municipal da Fazenda

Para: Expediente da Secretaria Municipal da Fazenda

Senhores Coordenadores Executivos:

Tendo em conta o encerramento do exercício fiscal de 2024, torna-se necessário adoção de providências administrativas, contábeis e tributárias, buscando atender as recomendações tecidas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos últimos relatórios das Contas Municipais.

Por conseguinte, ilustro que entre os pontos anotados pela i. equipe de fiscalização do TCE/SP fora sobre o tópico de renúncia de receita, em atenção aos preceitos do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desse modo, procurando consubstanciar que as projeções constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024 (Lei Municipal n.º 3522/2023) estão coerentes e harmônicas com a execução tributária e contábil realizada no transcorrer do corrente exercício, solicito a gentileza que realizado estudo pormenorizado do incentivo fiscal, inerente aos programas de recuperação fiscal, referente ao exercício de 2024.

Por fim, saliento que o pedido de informação se faz necessário, visando renovar o estudo de impacto orçamentário-financeiro inicialmente constante na propositura do Projeto de Lei, conforme procedimentos realizados a cada encerramento do exercício. Salientando que tais informações ulteriormente ficaram disponível no Portal de Acesso à informação desta municipalidade.

Atenciosamente

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda



Ferraz de Vasconcelos (SP), 27, de janeiro de 2025

Resposta ao MEMORANDO INTERNO N.º 170/SMF/2025

Da: Secretaria Municipal da Fazenda

Proc: 1536 / 25

Fis 9 Visto [assinatura]

Ref.: Programa de Recuperação fiscal – REFIS, estudo dos efeitos financeiros no transcorrer do exercício de 2024;

Trata o presente Memorando Interno n.º 170/SMF/2025, de expediente autuado por esta Secretaria Municipal da Fazenda, buscando o monitoramento e avaliação dos resultados alcançados com o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, perante as Contas Municipais de 2024, a fim de atender recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acerca de incentivos fiscais que eventualmente possa ser caracterizado como Renúncia de Receita.

Em prevê síntese, acentuamos que o Programa de Recuperação Fiscal, é um programa instituídos pelos entes federativos visando permitir que empresas e pessoas físicas regularizem suas pendências tributárias com o Fisco, oferecendo condições especiais de parcelamento, descontos e outros benefícios para facilitar o pagamento de dívidas tributárias, entre as benéfices do REFIS, são:

- **Descontos em juros e multas:** Uma das principais vantagens do programa é a possibilidade de obter descontos significativos em juros, multas e encargos.
- **Parcelamento facilitado:** Os contribuintes podem parcelar os débitos em várias vezes, com condições que podem ser mais flexíveis do que as tradicionais.
- **Prazo de adesão:** O contribuinte precisa ficar atento ao prazo para aderir ao REFIS, que é determinado pelo governo e pode variar a cada edição do programa.

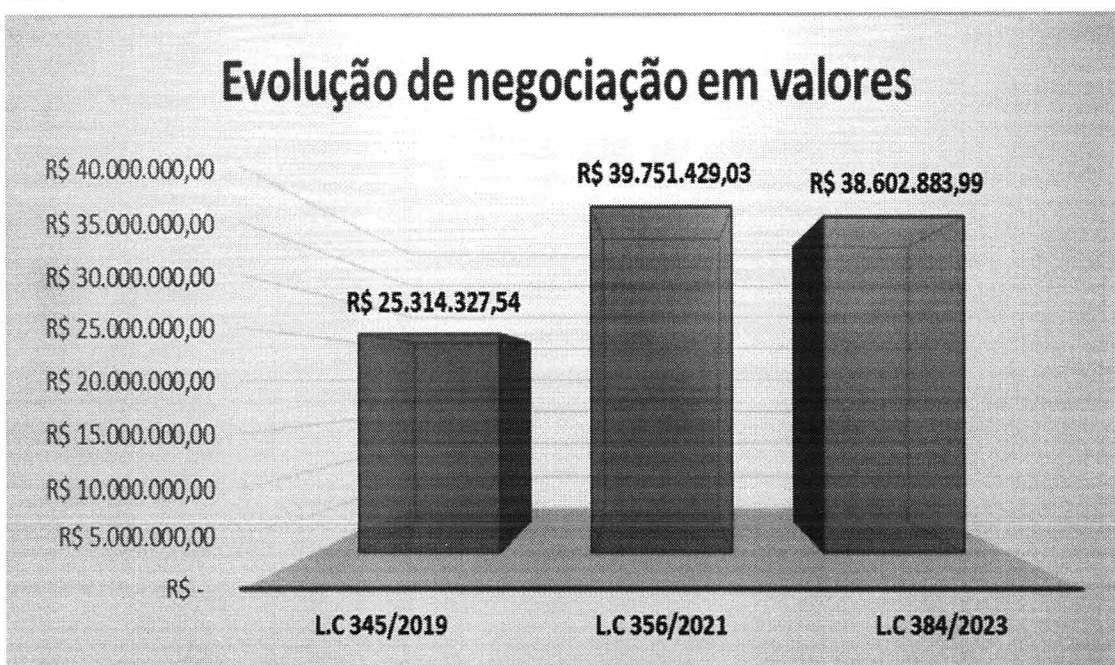
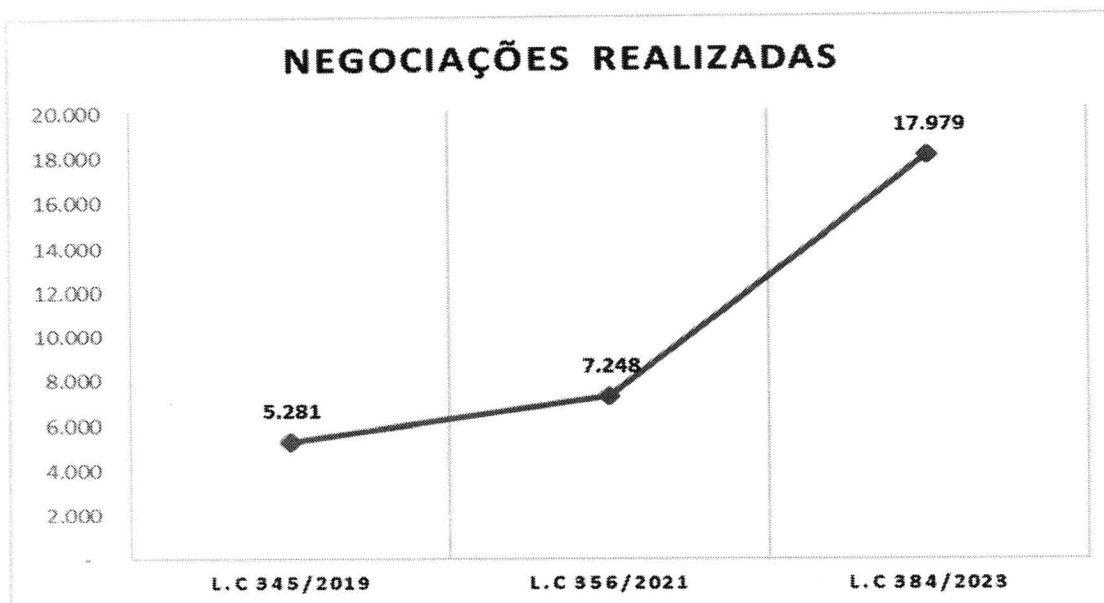
Neste diapasão, vale destacar que no ultimo ciclo de mandato municipal foram concedidos 3 (três) Programas de Recuperação Fiscal, sancionados pelas Leis Complementares n.º 345/2019; 356/2021 e 384/2023, onde de forma paulatinamente, os técnicos fazendários vem desenvolvendo atividades



de aprimoramento da cobrança administrativa dos passivos financeiros inscritos no rol da dívida ativa municipal.

Proc: 1536 / 25
Fls 5 Visto [assinatura]

Neste cenário, cabe destacar que os últimos programas de recuperação fiscal, demonstram expressiva melhoria de adesão a novos parcelamentos perante a Fazenda Pública, bem como, uma transação de novos acordos em um volume de recursos mais expressivos, auxiliando diretamente no crescimento do orçamento municipal no último ano, vejamos abaixo:





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Secretaria da
FAZENDA

Proc: 1536 / 25

Fis 6 Visto

À vista do exposto, podemos observar que os programas de recuperação fiscais mais recente o Poder Executivo Municipal, conseguiu alcançar resultados mais expressivos perante as suas finanças públicas, dado o volume de negociações realizada perante a Divisão de Dívida Ativa Municipal, destacando que no último REFIS foram realizada 17.979 acordos, os quais além de fomentar a arrecadação dos tributos municipais, equitativamente, auxiliam nos procedimentos de atualização do cadastro fiscal do município.

Em que pese os últimos programas de recuperação fiscal, instituído pelo município, saliento que a Fazenda Pública, igualmente, editou outros mecanismos visando aprimorar os procedimentos de cobrança dos passivos inscritos em dívida ativa, tais como: Protesto no Tabelião de Cartório, Carta de Cobrança Amigável, Ajuizamento de Ação de Cobrança Judicial, serviços eletrônicos de parcelamentos e negociações.

À frente das ações adotada pelos técnicos fazendário, entendo s.m.j., que no último exercício, diga-se, 2024, o Executivo municipal conseguiu realizar incremento nas suas finanças municipais de forma expressiva, ponderando o cenário de arrecadação em períodos anteriores, vejamos abaixo:

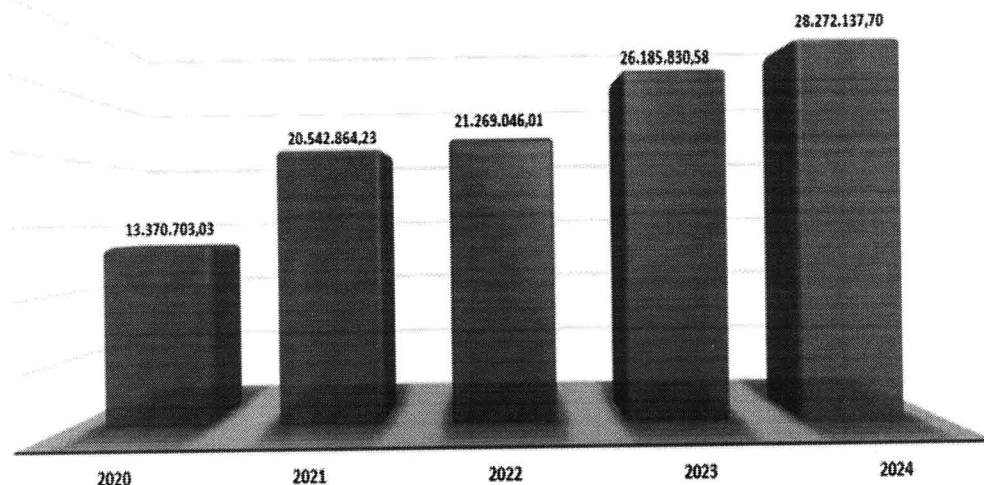
DÍVIDA ATIVA											
Ano de Referência	2019	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %
Janeiro	733.501,81	1.373.166,40	87,21%	1.277.591,74	-6,96%	1.708.031,72	33,69%	1.965.065,44	15,05%	2.179.708,50	10,92%
Fevereiro	994.505,32	1.315.590,40	32,29%	1.267.838,60	-3,63%	1.836.339,65	44,84%	1.825.687,93	-0,58%	2.447.695,85	34,07%
Março	960.500,85	1.359.945,28	41,59%	1.325.774,32	-2,51%	2.150.856,82	62,23%	2.268.945,97	5,49%	2.527.589,72	11,40%
Abril	786.899,51	675.689,23	-14,13%	1.151.090,53	70,36%	1.958.477,26	70,14%	1.792.493,78	-8,48%	2.537.587,17	41,57%
Mai	1.569.557,65	644.740,74	-58,92%	1.223.574,09	59,78%	1.966.665,75	60,73%	1.945.844,41	-1,06%	2.567.039,36	31,92%
Junho	634.286,13	945.679,29	49,09%	1.324.371,61	49,04%	1.668.293,72	25,97%	1.662.103,97	-0,37%	2.286.703,88	37,58%
Julho	768.940,22	966.288,61	25,66%	1.336.693,88	38,33%	1.773.772,83	32,70%	1.536.930,61	-13,36%	2.324.366,41	51,23%
Agosto	702.394,70	1.248.289,33	77,72%	3.020.896,45	142,00%	1.615.922,69	-46,51%	3.214.188,95	98,91%	2.846.014,59	-11,48%
Setembro	843.510,15	1.263.973,87	49,86%	2.256.685,17	78,54%	1.563.298,07	-30,73%	2.045.152,06	30,82%	2.165.110,01	5,87%
Outubro	1.218.730,30	1.165.208,74	-4,39%	2.699.861,56	121,71%	1.572.317,95	-41,76%	2.805.439,52	78,43%	2.096.054,36	-26,29%
Novembro	1.103.158,71	1.233.781,77	11,84%	1.819.419,15	47,47%	1.472.454,89	-19,07%	2.401.610,53	63,10%	2.081.146,44	-13,34%
Dezembro	2.701.355,51	1.178.349,37	-56,38%	1.839.067,13	66,07%	1.982.614,86	7,81%	2.722.347,41	37,31%	2.213.121,41	-18,71%
TOTAL GERAL:	13.017.340,66	13.370.703,03	2,71%	20.542.864,23	62,91%	21.269.046,01	3,55%	26.185.630,59	23,12%	28.272.137,70	7,99%



Proc: 1536 / 25

Fis: 7 Visto: [assinatura]

Dívida Ativa



Cabe destacar que levando em conta a representação gráfica demonstrada, no exercício de 2024, o município conseguiu a arrecadação recorde de R\$ 28.272.000,00 (vinte e oito milhões e duzentos e setenta e dois mil reais) de dívida ativa, conseguiu superar a arrecadação de 2023 que foi objeto da realização do REFIS/2023.

No sentido, de apuração das projeções constante nas Peças de Planejamento Orçamentária, sendo elas: LDO/2024 e LOA/2024, atinente ao aspecto de estudo de renúncia de receita, o qual deverá ser precedido de estudo de impacto orçamentário-financeiro, vale-se, acentuar que todos os projetos de lei remetidos para discussão junto o Poder Legislativo Municipal, obrigatoriamente, é acompanhado de estudo de renúncia de receita e suas respectivas medidas de compensação e impacto.

Em ato subsequente, tratando-se da Lei Complementar n.º 384/2023, a qual ainda possui maior número de parcelamentos a serem cumpridos e fiscalizados pela Administração Pública Municipal, destaca-se que os 17.979 acordos firmados, ocasionaram um desconto de ordem tributária de R\$ 12.227.633,45, especificamente sobre juros e multa em mora, onde, diluindo o valor no período de 24 (vinte e quatro) meses da L.C 384/2023, obtemos um impacto anual de R\$ 6.113.816,72.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Secretaria da
FAZENDA

Proc: 1536/125
Fls. 8 Visto

Nesta esteira, vale-se, destacar que a LDO/2024 – Lei Municipal n.º 3.522/2023, pactua no sua **Tabela 7 – “Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita”**, as estimativas de renúncia de receitas abaixo:

Município de FERRAZ DE VASCONCELOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2024

ANT - Demonstrativo 7 (LRF, arts. 4º, § 2º, inciso VI)

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiários	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2024	2025	2026	
IPU	ANISTIA	IMOVEIS EM GERAL	8.000	10.000	14.000	AUMENTO NA ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
IPU	ISENÇÃO	IMOVES LOCADOS PELA PREFEITURA	650	650	650	IMOVES EM POSSE DA PREFEITURA
IPU	ISENÇÃO	IMOVEIS DE PESSOAS ENQUADRADAS COMO VULNERABILIDADE SOCIAL	900	900	900	COMPENSAÇÃO ATRAVÉS DA REDUÇÃO DA INADIMPLÊNCIA
TAXAS	ANISTIA	CONTRIBUINTE EM GERAL	1.200	1.500	2.000	AUMENTO NA ARRECAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA
TAXAS	REMISSÃO	IMÓVEIS DE PESSOA ENQUADRADAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	80	80	80	REDUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA PARA CUSTEIO NA MÁQUINA
IPU	REMISSÃO	IMOVEIS AFETADOS PELAS FORTES CHUVAS E DESASTRES NATURAIS	110	110	110	REDUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA PARA CUSTEIO NA MÁQUINA
IPU	DEDUÇÃO	LEI DO BOM PAGADOR	1.890	2.100	2.100	COMPENSAÇÃO NA REDUÇÃO DA INADIMPLÊNCIA NO MUNICÍPIO
IPU	DEDUÇÃO	LEI DO REGISTRO IMOBILIÁRIO	1.500	500	600	AUMENTO NA ARRECAÇÃO DEVIDO ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO

Ainda, no tocante a PLOA/2024 – Lei Municipal n.º 3.540/2023, equitativamente, no momento da sua elaboração do orçamento municipal, devidamente acompanhada da mensagem legislativo, foi antevisto o estudo de renúncia de receita dos programas de recuperação fiscal, através da modalidade de Anistia Fiscal, vejamos:

MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS Mensagem – ANEXO II (Arts. 5º, II, e 14 da LRF) Demonstrativo das medidas de Compensação a renúncias de receitas e impacto orçamentário constante na Lei de Responsabilidade Fiscal Destacando que todos os eventos constantes foram antevistos na fase de elaboração da Peça Orçamentária Anual de 2024, sendo que suas concessões são realizadas através de Processos Administrativo no momento de promulgação da legislação pertinente.			
Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributos/ contribuição	Compensação	Valor (R\$ 1,00)
Anistia – Juros e Multa	IPTU	Aumento na arrecadação da Dívida ativa, através da campanha de incentivo de pagamento dos tributos inscritos em atrasos, visando a redução do estoque de devedores do município.	8.000.000,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



Proc: 1536 / 25

Fis 9 Visto

Anistia – Juros e Multa	TAXAS	<i>Aumento na arrecadação da Dívida ativa, através da campanha de incentivo de pagamento dos tributos inscritos em atrasos, visando a redução do estoque de devedores do município.</i>	1.200.000,00
-------------------------	-------	---	--------------

Perante ao exposto, saliento que apesar que efetivamente não houve sanção de Programa de Recuperação Fiscal sancionados em 2024, em virtude das vedações do período eleitoral, bem como, pela ausência de iniciativa do Executivo Municipal, entendemos que os efeitos dos incentivos fiscais da Lei Complementar n.º 384/2023, ainda, possuem os seus efeitos financeiro para 2024, logo, entendemos de bom-tom e salutar que as Peças de Planejamento Orçamentário (LDO e LOA), antevejam o respectivo programa de incentivo fiscal, evento que foi devidamente cumprido pelos técnicos municipais.

Outrossim, vale-se sublinhar que os técnicos desta Secretaria Municipal da Fazenda, possuem como alicerce e princípio o ato administrativo e contábil de transparência e publicidade de todos as atividades e resultados auferidos pela Administração Pública. Neste mérito, apontamentos que a cada fechamento de bimestre foi devidamente divulgado no Boletim Oficial do Município e Portal de Acesso à informação do município, os resultados consolidados com os programas de recuperação fiscal, vejamos abaixo:

- **Publicação do 1º Bimestre/2024: Edição n.º 870 – 21/03/2024**
- **Publicação do 2º Bimestre/2024: Edição n.º 891 – 14/05/2024**
- **Publicação do 3º Bimestre/2024: Edição n.º 908 – 04/07/2024**
- **Publicação do 4º Bimestre/2024: Edição n.º 935 – 05/09/2024**
- **Publicação do 5º Bimestre/2024: Edição n.º 957 – 07/11/2024**
- **Publicação do 6º Bimestre/2024: Edição n.º 984 – 16/01/2025**

<https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/transparencia-fiscal/>



■ APLICAÇÕES CONSTITUCIONAIS

- Aplicação do Ensino
- Aplicação da Saúde
- SIOPE
- SIOPS

■ INCENTIVOS FISCAIS – ART.14 LRF

- Refis
- Incentivos Fiscais (Renúncia)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Secretaria da
FAZENDA

Proc.: 1538 / 25

Perante ao exposto, entendo que as disposições contidas no Visto
Art. 14, 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, vem sendo cumpridas integralmente pelo município, bem como, os resultados alcançados com o Programa de Recuperação Fiscal, gradualmente, vem demonstrando expressiva melhoria nas finanças Municipal, conforme evidenciado na arrecadação da dívida ativa em comparativo ao exercício de 2020 a 2024.

Além do mais, ficou devidamente clarificado que as Peças Orçamentárias Anuais (Art. 165 e 166 da C.F) estão em compatibilidade com os programas de incentivos fiscais concedidos pela Fazenda Público nos últimos espaço de tempo.

Sem mais

Atenciosamente

Luciano Rodrigo de Carvalho Santos
Coordenador Executivo da Fazenda

De acordo;

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Programa de Recuperação Fiscal – REFIS

Acompanhamento do 1º Bimestre do exercício de 2024

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR, na qualidade de Secretário Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar os benefícios e incentivos de natureza tributária, financeiro e creditício dos quais decorreram do Programa de Recuperação Fiscal do Exercício de 2019, 2021 e 2023, além da vantajosidade perante as metas fiscais do Município

A Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por força dos preceitos do inciso II do Art. 48-A e Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, passo a demonstrar quadro estatístico dos valores negociados pela municipalidade acerca do Programa de Recuperação Fiscal – “REFIS”, atinente ao exercício de 2019, 2021 e 2023, demonstrando que os valores anistiados pela administração pública municipal foram superados e absolvidos pelos provenientes dos acordos administrativos firmado através da Secretaria Municipal da Fazenda, como efeito, demonstrando vantajosidade financeira ao Município.

Quadro Resumo dos Parcelamentos

REFIS

Lei Complementar n.º 345/2019			
	Total Negociado	Desconto (Art. 14 LRF)	Arrecadação consolidada
Quantitativo:	5.281		
Valores:	R\$ 25.314.327,54	R\$ 8.194.200,76	R\$ 14.818.386,42
Incremento:	R\$ 6.624.185,66		

Proc: 1536 / 25
Fls 12 Visto



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Quadro Resumo dos Parcelamentos REFIS

Lei Complementar n.º 356/2021				
	Total Negociado	Desconto (Art. 14 LRF)	Arrecadação consolidada	Valores vincendos
Quantitativo:	7.248			
Valores:	R\$ 39.751.429,03	R\$ 11.187.910,85	R\$ 20.751.638,36	R\$ 797.178,44
Incremento real:	R\$ 9.563.727,51			
Incremento Projetado:	R\$ 10.360.905,95			

Quadro Resumo dos Parcelamentos REFIS

Lei Complementar n.º 384/2023				
	Total Negociado	Desconto (Art. 14 LRF)	Arrecadação consolidada	Valores vincendos
Quantitativo:	17.979			
Valores:	R\$ 38.602.883,99	R\$ 12.227.633,45	R\$ 12.127.905,33	R\$ 24.433.549,59
Incremento real:	R\$ - 99.728,12			
Incremento Projetado:	R\$ 24.333.821,47			
Destaca-se que a vantajosidade do Programa de Recuperação Fiscal, dar-se, à partir de 12 (doze) meses, a julgar que os valores vindouros de parcelamento serão superiores aos valores concedido de desconto, de modo, propiciando incremento real ao município.				

Ferraz de Vasconcelos, 19 de março de 2024;

PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856
Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856
XZ CHSR CN=CPD-Estado, OU=Presidência, CN=...
20240319123640-02000
Foi assinado em 19/03/2024 às 12:36:40-02000
Foi assinado em 19/03/2024 às 12:36:40-02000
Foi assinado em 19/03/2024 às 12:36:40-02000



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Programa de Recuperação Fiscal – REFIS

Acompanhamento do 2º Bimestre do exercício de 2024

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR, na qualidade de Secretário Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar os benefícios e incentivos de natureza tributária, financeiro e creditício dos quais decorreram do Programa de Recuperação Fiscal do Exercício de 2019, 2021 e 2023, além da vantajosidade perante as metas fiscais do Município

A Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por força dos preceitos do inciso II do Art. 48-A e Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, passo a demonstrar quadro estatístico dos valores negociados pela municipalidade acerca do Programa de Recuperação Fiscal – “REFIS”, atinente ao exercício de 2019, 2021 e 2023, demonstrando que os valores anistiados pela administração pública municipal foram superados e absolvidos pelos provenientes dos acordos administrativos firmado através da Secretaria Municipal da Fazenda, como efeito, demonstrando vantajosidade financeira ao Município.

Quadro Resumo dos Parcelamentos

REFIS

Lei Complementar n.º 345/2019			
	Total Negociado	Desconto (Art. 14 LRF)	Arrecadação consolidada
Quantitativo:	5.281		
Valores:	R\$ 25.314.327,54	R\$ 8.194.200,76	R\$ 14.818.451,82
Incremento:	R\$ 6.624.251,06		

Pg. 74 Visto 



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Quadro Resumo dos Parcelamentos

Lei Complementar n.º 356/2021				
	Total Negociado	Desconto (Art. 14 LRF)	Arrecadação consolidada	Valores vincendos
Quantitativo:	7.248			
Valores:	R\$ 39.751.429,03	R\$ 11.187.910,85	R\$ 21.001.987,70	R\$ 600.913,57
Incremento real:	R\$ 9.814.076,85			
Incremento Projetado:	R\$ 10.414.990,42			

Quadro Resumo dos Parcelamentos

Lei Complementar n.º 384/2023				
	Total Negociado	Desconto (Art. 14 LRF)	Arrecadação consolidada	Valores vincendos
Quantitativo:	17.979			
Valores:	R\$ 38.602.883,99	R\$ 12.227.633,45	R\$ 13.771.976,21	R\$ 22.813.231,23
Incremento real:	R\$ 1.544.342,76			
Incremento Projetado:	R\$ 24.357.573,99			
<i>Destaca-se que a vantajosidade do Programa de Recuperação Fiscal, dar-se, à partir de 12 (doze) meses, a julgar que os valores vindouros de parcelamento serão superiores aos valores concedido de desconto, de modo, propiciando incremento real ao município.</i>				

Ferraz de Vasconcelos, 10 de maio de 2024:

PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:33328213
856

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO TEIXEIRA
JUNIOR 33328213856
DN: C=BR, O=IP-CAROL, OU=Presencial, OU=29796279000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco)
C=BR, PEDRO PAULO TEIXEIRA
E=brasil@33328213856
NÃO: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.05.10 14:11:30-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda

Edição - 908 - 4 de julho 2024



Proc: 15 36 / 25
Fls 25 Visto

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Programa de Recuperação Fiscal – REFIS

Acompanhamento do 3º Bimestre do exercício de 2024

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR, na qualidade de Secretário Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar os benefícios e incentivos de natureza tributária, financeiro e creditício dos quais decorreram do Programa de Recuperação Fiscal do Exercício de 2019, 2021 e 2023, além da vantajosidade perante as metas fiscais do Município

A Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por força dos preceitos do inciso II do Art. 48-A e Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, passo a demonstrar quadro estatístico dos valores negociados pela municipalidade acerca do Programa de Recuperação Fiscal – “REFIS”, atinente ao exercício de 2019, 2021 e 2023, demonstrando que os valores anistiados pela administração pública municipal foram superados e absolvidos pelos provenientes dos acordos administrativos firmado através da Secretaria Municipal da Fazenda, como efeito, demonstrando vantajosidade financeira ao Município.

Quadro Resumo dos Parcelamentos

REFIS

Lei Complementar n.º 345/2019			
	Total Negociado	Desconto (Art. 14 LRF)	Arrecadação consolidada
Quantitativo:	5.281		
Valores:	R\$ 25.314.327,54	R\$ 8.194.200,76	R\$ 14.818.459,51
Incremento:	R\$ 6.624.258,75		



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Quadro Resumo dos Parcelamentos REFIS

Lei Complementar n.º 356/2021				
	Total Negociado	Desconto (Art. 14 LRF)	Arrecadação consolidada	Valores vincendos
Quantitativo:	7.248			
Valores:	R\$ 39.751.429,03	R\$ 11.187.910,85	R\$ 21.208.105,92	R\$ 430.925,77
Incremento real:	R\$ 10.020.195,07			
Incremento Projetado:	R\$ 10.451.120,84			

Quadro Resumo dos Parcelamentos REFIS

Lei Complementar n.º 384/2023				
	Total Negociado	Desconto (Art. 14 LRF)	Arrecadação consolidada	Valores vincendos
Quantitativo:	17.979			
Valores:	R\$ 38.602.883,99	R\$ 12.227.633,45	R\$ 15.205.513,07	R\$ 21.422.166,90
Incremento real:	R\$ 2.977.979,62			
Incremento Projetado:	R\$ 24.400.146,52			
Destaca-se que a vantajosidade do Programa de Recuperação Fiscal, dar-se, à partir de 12 (doze) meses, a julgar que os valores vindouros de parcelamento serão superiores aos valores concedido de desconto, de modo, propiciando incremento real ao município.				

Ferraz de Vasconcelos, 03 de julho de 2024;

PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:333282
13856
Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO
TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU
=29796279000143, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(sem branco), CN=PEDRO PAULO
TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
Resido: Sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.03 19:18:35-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Edição - 935 - 03 de Setembro 2024

Proc: 1536, 25
Fls 77 Visto



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Programa de Recuperação Fiscal – REFIS

Acompanhamento do 4º Bimestre do exercício de 2024

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR, na qualidade de Secretário Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar os benefícios e incentivos de natureza tributária, financeiro e creditício dos quais decorreram do Programa de Recuperação Fiscal do Exercício de 2019, 2021 e 2023, além da vantajosidade perante as metas fiscais do Município

A Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por força dos preceitos do inciso II do Art. 48-A e Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, passo a demonstrar quadro estatístico dos valores negociados pela municipalidade acerca do Programa de Recuperação Fiscal – “REFIS”, atinente ao exercício de 2019, 2021 e 2023, demonstrando que os valores anistiados pela administração pública municipal foram superados e absolvidos pelos provenientes dos acordos administrativos firmado através da Secretaria Municipal da Fazenda, como efeito, demonstrando vantajosidade financeira ao Município.

Quadro Resumo dos Parcelamentos

REFIS

Lei Complementar n.º 345/2019			
	Total Negociado	Desconto (Art. 14 LRF)	Arrecadação consolidada
Quantitativo:	5.281		
Valores:	R\$ 25.314.327,54	R\$ 8.194.200,76	R\$ 14.818.484,10
Incremento:	R\$ 6.624.283,34		



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Quadro Resumo dos Parcelamentos REFIS

Lei Complementar n.º 356/2021				
	Total Negociado	Desconto (Art. 14 LRF)	Arrecadação consolidada	Valores vencidos
Quantitativo:	7.248			
Valores:	R\$ 39.751.429,03	R\$ 11.187.910,85	R\$ 21.415.811,25	R\$ 155.178,53
Incremento real:	R\$ 10.227.900,40			
Incremento Projetado:	R\$ 10.383.078,93			

Quadro Resumo dos Parcelamentos REFIS

Lei Complementar n.º 384/2023				
	Total Negociado	Desconto (Art. 14 LRF)	Arrecadação consolidada	Valores vencidos
Quantitativo:	17.979			
Valores:	R\$ 38.602.883,99	R\$ 12.227.633,45	R\$ 16.654.238,86	R\$ 20.015.290,86
Incremento real:	R\$ 4.426.605,41			
Incremento Projetado:	R\$ 24.441.896,27			
Destaca-se que a vantajosidade do Programa de Recuperação Fiscal, dar-se, à partir de 12 (doze) meses, a julgar que os valores vindouros de parcelamento serão superiores aos valores concedido de desconto, de modo, propiciando incremento real ao município.				

Ferraz de Vasconcelos, 03 de setembro de 2024;

PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:333282138
56

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856
ND C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=20796228000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(sem branco), CN=PEDRO PAULO TEIXEIRA, JUNIOR:33328213856
Localização:
Data: 2024.09.03 17:32:48-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda

Proc: 15 36 / 25
Fis 19 Visto

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Programa de Recuperação Fiscal – REFIS

Acompanhamento do 5º Bimestre do exercício de 2024

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR, na qualidade de Secretário Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar os benefícios e incentivos de natureza tributária, financeiro e crédito dos quais decorreram do Programa de Recuperação Fiscal do Exercício de 2019, 2021 e 2023, além da vantajosidade perante as metas fiscais do Município

A Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por força dos preceitos do inciso II do Art. 48-A e Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, passo a demonstrar quadro estatístico dos valores negociados pela municipalidade acerca do Programa de Recuperação Fiscal – “REFIS”, atinente aos exercícios de 2019, 2021 e 2023, demonstrando que os valores anistiadados pela administração pública municipal foram superados e absolvidos pelos provenientes acordos administrativos firmado através desta Secretaria Municipal da Fazenda, como efeito, demonstrando vantajosidade financeira ao Município, conseguinte, respeitando os preceitos do Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Quadro Resumo dos Parcelamentos

REFIS

Lei Complementar n.º 345/2019			
	Total Negociado	Desconto (Art. 14 LRF)	Arrecadação consolidada
Quantitativo:	5.281		
Valores:	R\$ 25.314.327,54	R\$ 8.194.200,76	R\$ 14.818.494,19
Incremento:	R\$ 6.624.293,43		

Proc: 1536 / 25
Fls 20 Visto



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Quadro Resumo dos Parcelamentos

REFIS

Lei Complementar n.º 356/2021				
	Total Negociado	Desconto (Art. 14 LRF)	Arrecadação consolidada	Valores vincendos
Quantitativo:	7.248			
Valores:	R\$ 39.751.429,03	R\$ 11.187.910,85	R\$ 21.512.612,76	R\$ 66.558,13
Incremento real:	R\$ 10.324.701,91			
Incremento Projetado:	R\$ 10.391.260,04			

Quadro Resumo dos Parcelamentos

REFIS

Lei Complementar n.º 384/2023				
	Total Negociado	Desconto (Art. 14 LRF)	Arrecadação consolidada	Valores vincendos
Quantitativo:	17.979			
Valores:	R\$ 38.602.883,99	R\$ 12.227.633,45	R\$ 17.859.468,70	R\$ 7.678.132,70
Incremento real:	R\$ 5.631.835,25			
Incremento Projetado:	R\$ 13.309.967,95			

Destaca-se que a vantajosidade do Programa de Recuperação Fiscal, dar-se, à partir de 12 (doze) meses, a julgar que os valores vindouros de parcelamento serão superiores aos valores concedido de desconto, de modo, propiciando incremento real ao município.

Ferraz de Vasconcelos, 06 de novembro de 2024;

PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:3332821
3856
Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO
TEIXEIRA, JUNIOR:33328213856
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=29796278000143, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RTS e-CPF A3,
OU=(sem branco), CN=PEDRO PAULO TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.06 19:13:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Programa de Recuperação Fiscal – REFIS

Acompanhamento do 6º Bimestre do exercício de 2024

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR, na qualidade de Secretário Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar os benefícios e incentivos de natureza tributária, financeiro e creditício dos quais decorreram do Programa de Recuperação Fiscal do Exercício de 2019, 2021 e 2023, além da vantajosidade perante as metas fiscais do Município

A Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por força dos preceitos do inciso II do Art. 48-A e Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, passo a demonstrar quadro estatístico dos valores negociados pela municipalidade acerca do Programa de Recuperação Fiscal – “REFIS”, atinente aos exercícios de 2019, 2021 e 2023, demonstrando que os valores anistiados pela administração pública municipal foram superados e absolvidos pelos provenientes acordos administrativos firmados através desta Secretaria Municipal da Fazenda, como efeito, demonstrando vantajosidade financeira ao Município, conseguinte, respeitando os preceitos do Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Quadro Resumo dos Parcelamentos

REFIS

Lei Complementar n.º 345/2019			
	Total Negociado	Desconto (Art. 14 LRF)	Arrecadação consolidada
Quantitativo:	5.281		
Valores:	R\$ 25.314.327,54	R\$ 8.194.200,76	R\$ 14.818.499,06
Incremento:	R\$ 6.624.298,30		

Proc: 1536125
Fls 22 Visto



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Quadro Resumo dos Parcelamentos

REFIS

Lei Complementar n.º 356/2021				
	Total Negociado	Desconto (Art. 14 LRF)	Arrecadação consolidada	Valores vincendos
Quantitativo:	7.248			
Valores:	R\$ 39.751.429,03	R\$ 11.187.910,85	R\$ 21.547.545,51	R\$ 38.276.,14
Incremento real:	R\$ 10.359.634,66			
Incremento Projetado:	R\$ 10.397.910,80			

Quadro Resumo dos Parcelamentos

REFIS

Lei Complementar n.º 384/2023				
	Total Negociado	Desconto (Art. 14 LRF)	Arrecadação consolidada	Valores vincendos
Quantitativo:	17.979			
Valores:	R\$ 38.602.883,99	R\$ 12.227.633,45	R\$ 18.747.513,49	R\$ 6.915.293,10
Incremento real:	R\$ 6.519.880,04			
Incremento Projetado:	R\$ 13.435.173,14			

Destaca-se que a vantajosidade do Programa de Recuperação Fiscal, dar-se, à partir de 12 (doze) meses, a julgar que os valores vindouros de parcelamento serão superiores aos valores concedido de desconto, de modo, propiciando incremento real ao município.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de Janeiro de 2025;

PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:3332821
3856
Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO
TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=29796278000143, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=PEDRO PAULO TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.15 12:59:14 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



Proc: 75 361 25

Fis 23 Visto

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

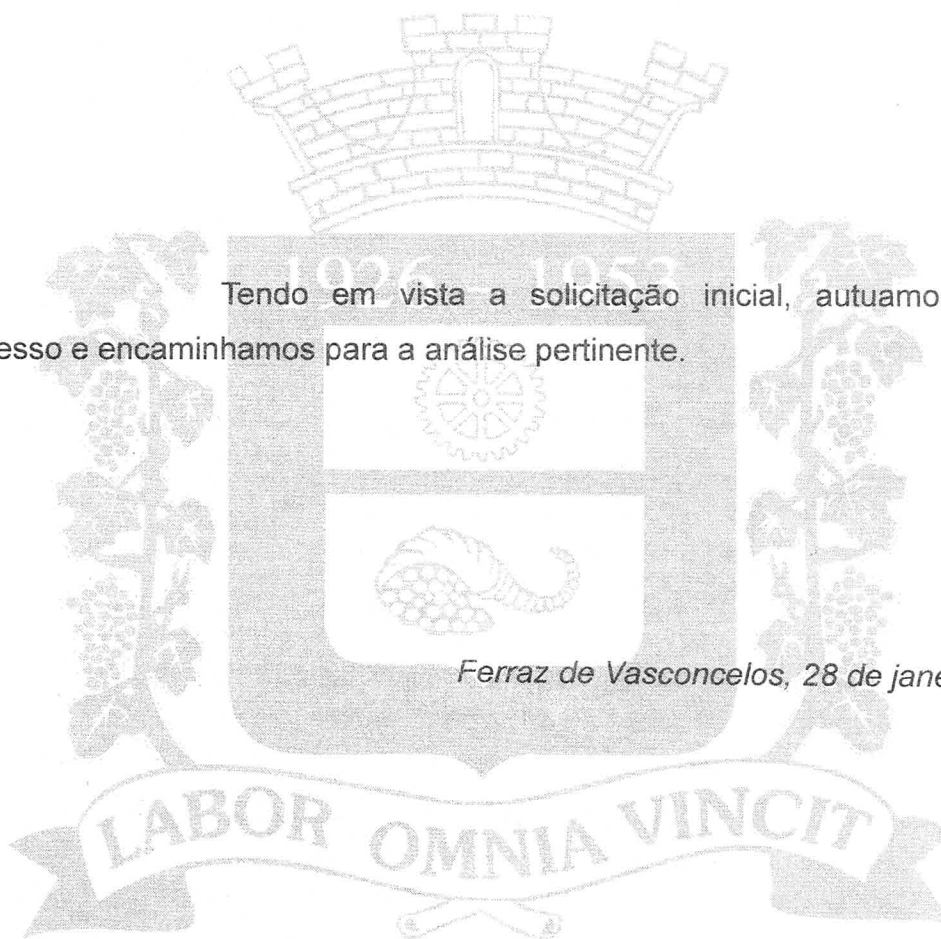
ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

(art. 14, Lei nº 3431/2021)

Tendo em vista a solicitação inicial, autuamos o presente processo e encaminhamos para a análise pertinente.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de janeiro de 2025.



**DIVISÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Ferraz de Vasconcelos (SP), 29, de janeiro de 2025

Processo Administrativo n.º 1536/2025

Da: Secretaria Municipal da Fazenda

Para: Expediente da Fazenda

Senhor Coordenador:

PA: 1536/25
FLS: 24

Fineza, providenciar através do expediente desta Secretaria Municipal que o respectivo estudo de impacto orçamentário-financeiro atinente a renúncia de receita praticados no exercício de 2024, sejam devidamente divulgados e publicados no Portal de Acesso à Informação desta municipalidade, buscando atender aos anseios do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Paulo e Atricon – Associação de Tribunais de Contas.

Atenciosamente

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal da Fazenda